A C Ó R D Ã O

TC-007990.989.23-8
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Organização Social Beneficiária: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.
Entidade Gerenciada: Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto.
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do complexo hospitalar geral municipal de média complexidade e alta complexidade em oftalmologia, Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto, com base nas diretrizes definidas pelo Gestor Municipal e nos princípios do Sistema Único de Saúde, em especial a Política Nacional de Atenção Hospitalar.
Responsáveis pelos Instrumentos: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).
Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 27/09/22. Valor – R$224.755.483,80.
Advogados: Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procurador de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

TC-009065.989.23-8
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Organização Social Beneficiária: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.
Entidade Gerenciada: Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto.
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do complexo hospitalar geral municipal de média complexidade e alta complexidade em oftalmologia, Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto, com base nas diretrizes definidas pelo Gestor Municipal e nos princípios do Sistema Único de Saúde, em especial a Política Nacional de Atenção Hospitalar.

Responsáveis: Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/03/23.
Advogados: Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procurador de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

TC-014049.989.23-9
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Organização Social Beneficiária: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.
Entidade Gerenciada: Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto.
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do complexo hospitalar geral municipal de média complexidade e alta complexidade em oftalmologia, Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto, com base nas diretrizes definidas pelo Gestor Municipal e nos princípios do Sistema Único de Saúde, em especial a Política Nacional de Atenção Hospitalar.
Responsáveis: André Luciano Baitello (Secretário Municipal) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/06/23.
Advogados: Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procurador de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

TC-001268.989.24-1
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Organização Social Beneficiária: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.
Entidade Gerenciada: Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do complexo hospitalar geral municipal de média complexidade e alta complexidade em oftalmologia, Hospital Municipal Domingo Marcolino Braile de São José do Rio Preto, com base nas diretrizes definidas pelo Gestor Municipal e nos princípios do Sistema Único de Saúde, em especial a Política Nacional de Atenção Hospitalar.
Responsáveis: André Luciano Baitello (Secretário Municipal) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/01/24.
Advogados: Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. FALTA DE CORRELAÇÃO ENTRE OS RECURSOS TRANSFERIDOS E AS METAS A SEREM ATINGIDAS. RAZÕES DA DEFESA ACOLHIDAS. PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO MÉDICO. AUSÊNCIA DE HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS QUE PERMITA A DEVIDA INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES. ATOS JULGADOS REGULARES.
Em se tratando do Primeiro Ano de Funcionamento da Unidade de Saúde, poderá ser tolerada a ausência de estimativas de custos correlacionados com as metas a serem atingidas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Contrato de Gestão e os Termos Aditivos celebrados em 16/3/23, 30/6/23 e 17/1/24, entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**